



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.475/95

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos comissionados e Funções Gratificadas em 22% (Vinte e dois por cento), retroativo a 1º de janeiro de 1995.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ÁGUA PRETA, EM 30 DE JANEIRO DE 1995.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156